



PREFEITURA DE UNIÃO DOS PALMARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

EDITAL DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO CONCURSO BELEZA NEGRA 2026

A Prefeitura Municipal de União dos Palmares, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, com o apoio da Secretaria Municipal de Cultura, da Secretaria Municipal da Infância e Juventude e do Conselho de Governança Municipal, torna públicas as regras de inscrição, pré-seleção, julgamento e participação no Concurso Beleza Negra 2026, realizado em alusão ao Mês da Consciência Negra.

PERÍODO DE INSCRIÇÕES	CANDIDATAS SELECIONADAS	DATA DO EVENTO
28/10 a 04/11/2026	10 (dez)	18/11/2026

CRONOGRAMA DO CONCURSO

ETAPA	DATA / PERÍODO
Inscrições	28/10 a 04/11/2026
Pré-seleção das dez candidatas	05/11/2026
Divulgação das selecionadas	06/11/2026
Ensaios e preparação	09/11 a 13/11/2026
Evento e resultado provisório	18/11/2026
Recurso do resultado provisório	1 dia útil após a divulgação

CAPÍTULO I — DA FINALIDADE

Art. 1º. O Concurso Beleza Negra 2026 tem como finalidade valorizar a identidade, a cultura e a beleza negra, promover a autoestima e o protagonismo das mulheres negras e fortalecer a memória afro-brasileira de União dos Palmares, com referência à história do Quilombo dos Palmares e da Serra da Barriga.

Parágrafo único. A iniciativa integra a programação do Mês da Consciência Negra, dando visibilidade à ancestralidade, à diversidade estética e à participação das mulheres negras na cultura local.

CAPÍTULO II — DAS INSCRIÇÕES E DA PRÉ-SELEÇÃO

Art. 2º. Poderão se inscrever mulheres que atendam aos seguintes requisitos:

I — autodeclarar-se mulher negra (preta ou parda);

II — ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos na data da inscrição;





PREFEITURA DE UNIÃO DOS PALMARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

III — residir em União dos Palmares/AL, mediante comprovante de residência;

IV — ter disponibilidade para as etapas e atividades obrigatórias previstas neste edital;

V — aceitar as disposições deste edital.

Art. 3º. As inscrições serão gratuitas e ocorrerão de 28 de outubro a 4 de novembro de 2026, presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Turismo, na Rua Correia de Oliveira, s/n, Centro, União dos Palmares/AL, (Memorial Poeta Jorge de Lima), no horário de 08:00h as 12:00h e 13:00h as 17:00h, e virtualmente via email: turismo@uniaodospalmares.al.gov.br, também até as 17 horas.

Art. 4º. Para se inscrever, a interessada deverá apresentar:

I — ficha de inscrição (Anexo I) preenchida e assinada;

II — documento oficial de identificação com foto e CPF, admitida a apresentação de documento que contenha ambos;

III — comprovante de residência em União dos Palmares/AL, emitido nos últimos 03 meses; e

IV — vídeo de até 30 (trinta) segundos respondendo: "Por que gostaria de participar do Beleza Negra?". O vídeo será usado na pré-seleção e não será divulgado sem autorização específica. O formato e o meio de envio deverão observar o art. 3º.

§ 1º A habilitação documental será realizada por comissão organizadora composta por representantes da Secretaria Municipal de Turismo, da Secretaria Municipal de Cultura, da Secretaria Municipal da Infância e Juventude e do Conselho de Governança Municipal. Se houver até 10 (dez) candidatas habilitadas, todas serão selecionadas. Se houver mais de 10 (dez), serão selecionadas as 10 (dez) com maior pontuação na pré-seleção.

§ 2º A pré-seleção será feita por pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) em cada critério: I — relação da motivação apresentada com os objetivos culturais do concurso; e II — clareza e organização da mensagem. As notas serão atribuídas individualmente pelos integrantes da comissão e registradas em ata, com a respectiva justificativa sucinta.

§ 3º Para cada critério, será calculada a média aritmética das notas atribuídas pelos integrantes da comissão. A pontuação final da pré-seleção será a soma das médias dos dois critérios, até o máximo de 20 (vinte) pontos. Os mesmos critérios serão aplicados a todas as candidatas habilitadas.

§ 4º Em caso de empate na última vaga, será realizado sorteio público, com registro em ata. A relação das selecionadas será divulgada em 6 de novembro de 2026, nos canais oficiais da Prefeitura.





PREFEITURA DE UNIÃO DOS PALMARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

§ 5º A candidata poderá apresentar recurso contra sua inabilitação ou pontuação da pré-seleção no prazo de 1 (um) dia útil contado da divulgação do resultado, presencialmente na sede presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Turismo, na Rua Correia de Oliveira, s/n, Centro, União dos Palmares/AL, (Memorial Poeta Jorge de Lima), no horário de 08:00h as 12:00h e 13:00h as 17:00h. A comissão organizadora decidirá de forma fundamentada antes da etapa seguinte.

CAPÍTULO III — DA AVALIAÇÃO E DA COMISSÃO JULGADORA

Art. 5º. A avaliação das candidatas selecionadas será realizada por jurados, com notas de 0 (zero) a 10 (dez) em cada critério da tabela e do Anexo II. Os jurados deverão aplicar os descritores de modo uniforme a todas as candidatas.

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	NOTA
Representatividade e valorização da cultura afro-brasileira	Expressão da identidade, valorização da cultura negra e conexão com a proposta do concurso.	0 a 10
Expressão individual e valorização dos traços	Presença, expressão individual e valorização dos traços, sem padrão estético obrigatório.	0 a 10
Desenvoltura de passarela	Segurança, naturalidade e domínio do espaço durante a apresentação.	0 a 10
Apresentação e presença de palco	Postura, comunicação, ritmo e interação com o público durante a apresentação.	0 a 10

Parágrafo único. Cada jurado preencherá individualmente sua ficha. A pontuação final será a soma das médias aritméticas obtidas pela candidata em cada um dos quatro critérios, com máximo de 40 (quarenta) pontos. As fichas serão mantidas para conferência da apuração.

Art. 6º. O júri será composto por, no mínimo, 3 (três) integrantes, em número ímpar, escolhidos entre profissionais ou personalidades das áreas de cultura, moda, beleza, comunicação ou áreas afins. A composição será divulgada antes do julgamento.

§ 1º Cada jurado deverá declarar eventual parentesco ou outra situação de conflito de interesses em relação a candidata. Verificada situação que possa comprometer a imparcialidade, o jurado será substituído ou impedido de avaliar a candidata envolvida, com registro em ata.

§ 2º O júri será presidido por um representante escolhido entre seus integrantes.





PREFEITURA DE UNIÃO DOS PALMARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

§ 3º Após a conferência das fichas, a organização anunciará o resultado provisório. Caberá recurso por erro material ou irregularidade procedimental no prazo de 1 (um) dia útil, contado da divulgação, presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Turismo, na Rua Correia de Oliveira, s/n, Centro, União dos Palmares/AL, (Memorial Poeta Jorge de Lima), no horário de 08:00h as 12:00h e 13:00h as 17:00h. O recurso não poderá se limitar à discordância quanto à apreciação artística. A comissão organizadora decidirá de forma fundamentada e publicará o resultado definitivo. Em caso de empate, prevalecerá a maior pontuação em Representatividade e valorização da cultura afro-brasileira; persistindo o empate, prevalecerá a maior nota em Apresentação e presença de palco e, se necessário, será realizado sorteio público. A apuração e as decisões serão registradas em ata.

CAPÍTULO IV — DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 7º. São direitos das candidatas:

- I — receber as informações sobre as etapas do concurso;
- II — ter a imagem e o nome social utilizados apenas nos limites da divulgação institucional autorizada;
- III — receber a premiação correspondente à classificação obtida no concurso, sendo contempladas a primeira, a segunda e a terceira colocadas, cada uma fazendo jus à respectiva premiação.

Art. 8º. As candidatas comprometem-se a:

- I — cumprir as regras do edital;
- II — comparecer aos ensaios e às atividades obrigatórias previamente comunicados, previstos para o período de 9 a 13 de novembro de 2026;
- III — comparecer aos locais e horários dos ensaios, informados com antecedência pela organização;
- IV — manter conduta respeitosa com as demais participantes e equipes;
- V — participar, mediante convite e prévio ajuste de disponibilidade, de iniciativas culturais e de turismo afro relacionadas ao período de representação.

Art. 9º. A vencedora exercerá representação simbólica do Concurso Beleza Negra pelo período de 1 (um) ano, contado da divulgação do resultado definitivo, participando de iniciativas culturais e de turismo afro para as quais seja previamente convidada, observada sua disponibilidade.





PREFEITURA DE UNIÃO DOS PALMARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

CAPÍTULO V — DO DIREITO DE IMAGEM E DA DIVULGAÇÃO

Art. 10. A imagem e a voz das candidatas poderão ser captadas para identificação das participantes, registro das etapas e do evento e divulgação institucional do Concurso Beleza Negra 2026, mediante autorização específica, livre e informada, registrada em campo próprio da ficha de inscrição. A autorização deverá indicar as finalidades e os canais institucionais de divulgação utilizados pela organização.

§ 1º A autorização será gratuita e limitada às finalidades descritas neste artigo, incluindo a organização das atividades, o registro do evento, a divulgação institucional e a prestação de contas, quando cabível, observados os direitos da personalidade, os princípios da finalidade, adequação e necessidade e as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD).

§ 2º É vedada a utilização comercial da imagem e da voz, bem como sua utilização em campanhas ou para finalidades estranhas ao concurso, sem autorização específica e adequada à nova finalidade, quando exigida pela legislação aplicável.

CAPÍTULO VI — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. O descumprimento das regras deste edital poderá acarretar a exclusão da candidata, mediante decisão fundamentada da comissão organizadora, com indicação dos fatos e da regra descumprida, assegurada oportunidade de esclarecimento ou recurso, conforme a etapa e o cronograma.

Art. 12. A inscrição implica ciência e aceitação integral das condições de participação previstas neste edital.

Art. 13. Considerando a natureza pública do concurso e a necessidade de registro e divulgação institucional de suas etapas, a candidata que não autorizar a captação e a utilização de imagem e voz para as finalidades estritamente previstas no art. 10 poderá ser desclassificada, mediante decisão fundamentada da comissão organizadora. A aplicação desta regra deverá observar a legislação de proteção de dados pessoais, os direitos da personalidade e a demonstração da necessidade da utilização para a realização e divulgação do evento.

Parágrafo único. Esta disposição não autoriza o uso comercial da imagem e da voz nem sua utilização para finalidades estranhas ao Concurso Beleza Negra 2026.

Art. 14. É assegurada a participação de mulheres trans em igualdade de condições com as demais candidatas, observado o atendimento aos requisitos deste edital. Será respeitado o nome social informado, independentemente de retificação registral, em observância à dignidade da pessoa humana e à igualdade.





PREFEITURA DE UNIÃO DOS PALMARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

Art. 15. A candidata é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A constatação de informação falsa ou documento inidôneo poderá acarretar sua exclusão, após apuração pela comissão organizadora e mediante decisão fundamentada, sem prejuízo das demais providências legalmente cabíveis.

União dos Palmares/AL, 27 de outubro de 2026.

Secretaria Municipal de Turismo

Secretaria Municipal de Cultura

Secretaria Municipal da Infância e Juventude





PREFEITURA DE UNIÃO DOS PALMARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE
ANEXO I — FICHA DE INSCRIÇÃO
CONCURSO BELEZA NEGRA 2026

Preencha de forma legível. O Município de União dos Palmares usará os dados para administrar o concurso, com acesso restrito. Para informações sobre bases legais, compartilhamento, conservação e exercício dos direitos da LGPD, contate: turismo@uniaodospalmares.al.gov.br.

DADOS DA CANDIDATA

Nome completo: _____

Nome social (se houver): _____

Nascimento: ____/____/____ Identidade/RG: _____ CPF: _____

Nome da mãe: _____

Nome do pai (se houver): _____

ENDEREÇO E CONTATO

Rua/Avenida: _____ Nº: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____

Telefone/WhatsApp: (____) _____ E-mail: _____

AUTODECLARAÇÕES E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Autodeclaração racial: ☐ Preta ☐ Parda

Altura: _____ Nº do calçado: _____ Manequim: _____

Já participou de concurso ou desfile? ☐ Sim ☐ Não

Escolaridade: ☐ Ensino fundamental ☐ Ensino médio ☐ Ensino superior

Projetos para o futuro: _____

Preferências musicais: _____

DOCUMENTOS E MATERIAIS EXIGIDOS

☐ Documento oficial com foto e CPF ☐ Comprovante de residência

☐ Vídeo de até 30 segundos: "Por que gostaria de participar do Beleza Negra?"

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro que todas as informações fornecidas nesta inscrição, inclusive nos documentos e no vídeo apresentados, são verdadeiras, e estou ciente das condições do edital.

AUTORIZAÇÃO DE IMAGEM E VOZ

Autorizo, de forma facultativa: ☐ Sim ☐ Não

a captação e a utilização gratuita de minha imagem e voz para identificação das candidatas, registro, divulgação institucional e resultados do Concurso Beleza Negra 2026, nos limites previstos no art. 10 do edital. Estou ciente da regra prevista no art. 13 do edital, relativa à autorização de imagem e voz para as finalidades nele estabelecidas.

União dos Palmares/AL, ____ de _____ de 2026.

Assinatura da candidata: _____





PREFEITURA DE UNIÃO DOS PALMARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE
ANEXO II — FICHA DE AVALIAÇÃO
CONCURSO BELEZA NEGRA 2026

Nome da candidata: _____

Nome do(a) jurado(a): _____

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	NOTA (0-10)
Representatividade e valorização da cultura afro-brasileira	Expressão da identidade, valorização da cultura negra e conexão com a proposta do concurso.	
Expressão individual e valorização dos traços	Presença, expressão individual e valorização dos traços, sem padrão estético obrigatório.	
Desenvoltura de passarela	Segurança, naturalidade e domínio do espaço durante a apresentação.	
Apresentação e presença de palco	Postura, comunicação, ritmo e interação com o público durante a apresentação.	

SOMA TOTAL (0 A 40): _____

OBSERVAÇÕES DO(A) JURADO(A):

Assinatura do(a) jurado(a): _____

União dos Palmares/AL, ____ de _____ de 2026.

